



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IV | Edição nº 564

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba

CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

Lei nº 1379 de 29 de julho 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 37.903,39 (trinta e sete mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010801 CULTURA LAZER E ESPORTES			
13.392.0022.2027.0000	Manutenção de Atividades Culturais		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		
Ficha:	311	-	Fonte
Federal.....			
.....18.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	312	-	Fonte
Federal.....			
.....19.903,39			
TOTAL.....			
..... R\$ 37.903,39			

§ 2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação oriundo da Política Nacional Aldir Blanc, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação	TOTAL
..... R\$ 37.903,39	
TOTAL.....	
..... R\$ 37.903,39	

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução

da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 31 de julho de 2024.

Decretos

Decreto nº 2431 de 31 de julho 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 37.903,39 (trinta e sete mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1379 de 31 de julho de 2024.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010801 CULTURA LAZER E ESPORTES			
13.392.0022.2027.0000	Manutenção de Atividades Culturais		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		
Ficha:	311	-	Fonte
Federal.....			
.....18.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	312	-	Fonte
Federal.....			
.....19.903,39			
TOTAL.....			
..... R\$ 37.903,39			

§ 2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação oriundo da Política Nacional Aldir Blanc, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação	TOTAL
..... R\$ 37.903,39	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IV | Edição nº 564

Página 3 de 4

TOTAL.....
..... R\$ 37.903,39

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 31 de julho de 2024.

Portarias

PORTARIA N.º 98 DE 29 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS QUE ESPECIFICA”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeado o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região CRECISP, titular do CNPJ nº 62.655.246/0001-59, nos termos de avença de cooperação técnica celebrada com a Prefeitura do Município de Embaúba em 31 de janeiro de 2024, para elaborar a avaliação de área rural, localizado dentro do perímetro urbano do município de Embaúba/SP, medindo 0,0504 hectares com perímetro de 159,60 metros, pertencente à Aparecida Scarani de Mendonça, José Roberto Scarani e sua mulher Sandra Estela Gonsalvo Scarani, Juliana Berto e Elena Sapateiro Scarani, a ser desmembrado de uma gleba maior, objeto da Matrícula nº 74.763 do CRI de Olímpia/SP, Código INCRA/SNCR: 611.026.003.271-4, declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, através **Decreto nº 2430 de 29 de julho de 2024**, possuindo a seguinte descrição:

Descrição:

Um imóvel rural, com a área de 0,0504 hectares de terras ou então 504,00 metros quadrados, situado na “FAZENDA UNIÃO”, também conhecida por “CÓRREGO DOS COQUEIROS”, ou “FAZENDA BEBEDOURO DO TURVO”, ou ainda “FAZENDA BELA VISTA”, com a denominação particular de “SÍTIO SANTO ANTONIO”, no município de Embaúba – SP, sem benfeitorias, compreendido dentro do seguinte perímetro georreferenciado

DESCRIÇÃO DA PARCELA REMANESCENTE				SEGMENTO VANTE			Confrontação
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist.(m)	
RANG-P-2176	-48°51'16,882"	-20°58'23,526"	467.63	RANG-P-2175	125°39'	121,98	CNS: 11.972-7 Mat. 74764 JOSÉ ROBERTO SCARANI

RANG-P-2175	-48°51'13,451"	-20°58'25,838"	475.62	RANG-P-2174	125°39'	279,89	CNS: 11.972-7 Mat. 74764 JOSÉ ROBERTO SCARANI
RANG-P-2174	-48°51'05,579"	-20°58'31,143"	490.64	RANG-P-2173	125°40'	269,75	CNS: 11.972-7 Mat. 74764 JOSÉ ROBERTO SCARANI
RANG-P-2173	-48°50'57,993"	-20°58'36,257"	491.6	RANG-P-2172	125°39'	269,71	CNS: 11.972-7 Mat. 74764 JOSÉ ROBERTO SCARANI
RANG-P-2172	-48°50'50,406"	-20°58'41,368"	492.68	RANG-P-2201	144°28'	68,45	CNS: 11.972-7 Mat. 74764 JOSÉ ROBERTO SCARANI
RANG-P-2201	-48°50'49,029"	-20°58'43,179"	495.58	RANG-P-2148	77°59'	46,13	CNS: 11.972-7 Mat. 74764 JOSÉ ROBERTO SCARANI
RANG-P-2148	-48°50'47,467"	-20°58'42,867"	499.19	RANG-P-2147	78°00'	146,15	CNS: 11.972-7 Mat. 74762 JOSÉ ROBERTO SCARANI
RANG-P-2147	-48°50'42,518"	-20°58'41,880"	514.34	RANG-P-2146	78°00'	146,16	CNS: 11.972-7 Mat. 74762 JOSÉ ROBERTO SCARANI
RANG-P-2146	-48°50'37,569"	-20°58'40,892"	520.35	RANG-V-1994	143°50'	81,33	CNS: 11.972-7 Mat. 0 RODOVIA VICINAL JOÃO CARLOS ROSA
RANG-V-1994	-48°50'35,908"	-20°58'43,027"	522.29	RANG-V-1971	140°41'	43,77	CNS: 11.972-7 Mat. 0 RODOVIA VICINAL JOÃO CARLOS ROSA
RANG-V-1971	-48°50'34,948"	-20°58'44,128"	523.32	RANG-V-1972	137°44'	33,42	CNS: 11.972-7 Mat. 0 RODOVIA VICINAL JOÃO CARLOS ROSA
RANG-V-1972	-48°50'34,170"	-20°58'44,932"	523.9	RANG-V-1973	133°55'	48,33	CNS: 11.972-7 Mat. 0 RODOVIA VICINAL JOÃO CARLOS ROSA
RANG-V-1973	-48°50'32,965"	-20°58'46,022"	524.38	RANG-V-1974	131°03'	31,84	CNS: 11.972-7 Mat. 0 RODOVIA VICINAL JOÃO CARLOS ROSA
RANG-V-1974	-48°50'32,134"	-20°58'46,702"	524.65	RANG-V-1975	129°35'	80,3	CNS: 11.972-7 Mat. 0 RODOVIA VICINAL JOÃO CARLOS ROSA
RANG-V-1975	-48°50'29,992"	-20°58'48,366"	525.26	GI9-P-3254	129°13'	44,45	CNS: 11.972-7 Mat. 0 RODOVIA VICINAL JOÃO CARLOS ROSA
GI9-P-3254	-48°50'28,800"	-20°58'49,280"	526.66	GI9-P-3267	144°36'	6,04	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3267	-48°50'28,679"	-20°58'49,440"	526.74	GI9-P-3266	147°36'	5,5	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3266	-48°50'28,577"	-20°58'49,591"	526.85	GI9-P-3265	150°45'	5,5	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3265	-48°50'28,484"	-20°58'49,747"	526.97	GI9-P-3264	153°53'	5,51	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3264	-48°50'28,400"	-20°58'49,908"	527.07	GI9-P-3263	156°28'	5,5	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3263	-48°50'28,324"	-20°58'50,072"	527.2	GI9-P-3262	159°44'	5,51	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3262	-48°50'28,258"	-20°58'50,240"	527.37	GI9-P-3261	162°24'	2,58	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3261	-48°50'28,231"	-20°58'50,320"	527.5	GI9-P-3260	163°19'	2,92	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3260	-48°50'28,202"	-20°58'50,411"	527.67	GI9-P-3259	165°28'	5,53	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano IV | Edição nº 564

Página 4 de 4

GI9-P-3259	-48°50'28,154"	-20°58'50,585"	527.97	GI9-P-3258	169°03'	5,48	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3258	-48°50'28,118"	-20°58'50,760"	528.12	GI9-P-3257	171°35'	5,53	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3257	-48°50'28,090"	-20°58'50,938"	528.59	GI9-P-3256	174°52'	5,5	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3256	-48°50'28,073"	-20°58'51,116"	529.1	GI9-P-3255	177°35'	5,51	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
GI9-P-3255	-48°50'28,065"	-20°58'51,295"	529.73	RANG-V-1977	181°19'	7,51	CNS: 11.972-7 Mat. 74763 Sítio Santo Antonio - Gleba Desmembrada
RANG-V-1977	-48°50'28,071"	-20°58'51,539"	529.83	RANG-V-1978	193°35'	71,14	CNS: 11.972-7 Mat. 0 AVENIDA ANTONIO CELIDONIO RUETTE
RANG-V-1978	-48°50'28,650"	-20°58'53,787"	533.1	RANG-V-1979	193°52'	69,0	CNS: 11.972-7 Mat. 0 AVENIDA ANTONIO CELIDONIO RUETTE
RANG-V-1979	-48°50'29,223"	-20°58'55,965"	534.91	RANG-V-1980	285°27'	99,26	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1980	-48°50'32,535"	-20°58'55,105"	533.94	RANG-V-1981	286°30'	81,95	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1981	-48°50'35,255"	-20°58'54,348"	530.22	RANG-V-1982	286°07'	98,36	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1982	-48°50'38,526"	-20°58'53,460"	524.29	RANG-V-1983	284°22'	55,97	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1983	-48°50'40,403"	-20°58'53,008"	520.2	RANG-V-1984	283°55'	108,95	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1984	-48°50'44,064"	-20°58'52,156"	513.17	RANG-V-1985	282°40'	87,61	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1985	-48°50'47,023"	-20°58'51,531"	511.5	RANG-V-1986	285°23'	63,99	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1986	-48°50'49,159"	-20°58'50,979"	511.62	RANG-V-1987	283°55'	88,45	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1987	-48°50'52,131"	-20°58'50,287"	514.77	RANG-V-1988	283°59'	69,21	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1988	-48°50'54,456"	-20°58'49,743"	514.81	RANG-V-1989	283°52'	84,27	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1989	-48°50'57,288"	-20°58'49,086"	515.89	RANG-V-1990	283°28'	111,34	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1990	-48°51'01,036"	-20°58'48,242"	517.7	RANG-V-1991	283°20'	85,35	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1991	-48°51'03,911"	-20°58'47,602"	514.59	RANG-V-1992	283°18'	162,37	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-V-1992	-48°51'09,381"	-20°58'46,387"	508.36	RANG-M-1266	284°32'	51,84	CNS: 11.972-7 Mat. 0 ESTRADA MUNICIPAL (EMB-025)
RANG-M-1266	-48°51'11,118"	-20°58'45,964"	507.61	RANG-M-1500	17°41'	251,46	CNS: 11.972-7 Mat. 36726 CELSO ANTONIO LOPES
RANG-M-1500	-48°51'08,473"	-20°58'38,175"	502.71	RANG-M-1267	17°41'	211,52	CNS: 11.972-7 Mat. 36726 CELSO ANTONIO LOPES
RANG-M-1267	-48°51'06,248"	-20°58'31,623"	492.19	RANG-M-1499	305°41'	186,33	CNS: 11.972-7 Mat. 36726 CELSO ANTONIO LOPES
RANG-M-1499	-48°51'11,486"	-20°58'28,088"	482.72	RANG-M-1268	305°37'	211,65	CNS: 11.972-7 Mat. 36726 CELSO ANTONIO LOPES

RANG-M-1268	-48°51'17,441"	-20°58'24,079"	467.8	RANG-V-1993	304°58'	1,13	CNS: 11.972-7 Mat. 36726 CELSO ANTONIO LOPES
RANG-V-1993	-48°51'17,473"	-20°58'24,058"	467.76	RANG-P-2200	46°39'	9,81	CNS: 11.972-7 Mat. 5993 CÔR. DOS COELHOS OU DE MARIA ALVES / CELJO ANT...
RANG-P-2200	-48°51'17,226"	-20°58'23,839"	467.86	RANG-P-2176	45°54'	13,84	CNS: 11.972-7 Mat. 5993 CÔR. DOS COELHOS OU DE MARIA ALVES / CELJO ANT...

Artigo 2º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 29 de julho de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO DERMONDE (CPF ***024528**) em 31/07/2024 às 13:28:29 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8809-cd42-14e5-e159>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8809-cd42-14e5-e159



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Embaúba (SP), Edição nº 564, ano IV, veiculado em 31 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO DERMONDE (CPF ***024528**) em 31/07/2024 às 13:28:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8809-cd42-14e5-e159>